



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"Paço Municipal Christovam Melhado"



DECRETO N.º 4.701/2.022

Determina contabilização e aceite de depósito da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano - CDHU do Estado de São Paulo, cancelando valores de multa e juros, dando outras providências.

CONSIDERANDO que a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo, para pagamento do tributo devido a Fazenda Pública Municipal, especificamente Imposto Sobre Serviços (ISS) e que, em virtude do sistema de pagamento por guia bancária (boleto) somente se dar para pagamentos junto ao Banco Bradesco, em virtude de procedimentos fracassados para convênios com outras Instituições Financeiras;

CONSIDERANDO que, por meio do Decreto Municipal n.º 4.590 de 04 de novembro de 2.021, foi autorizado o depósito bancário administrativo para pagamento de débitos pessoa jurídicas pertencentes à Administração Pública Direta e Indireta, inclusive empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas;

CONSIDERANDO que a CDHU/SP possuía, conforme inscrições de débitos no Cadastro n.º 005145, possuía débitos relativos a "ISS Tomador", todos com vencimento para 15 de julho de 2.022, conforme consta do levantamento anexo e, que por força do Decreto n.º 4.590/2021, em 12 de julho de 2022, conforme comprovantes anexos, enviou o requerimento para depósito bancário nos endereços eletrônicos lancadoria@cosmorama.sp.gov.br, tesouraria@cosmorama.sp.gov.br e tributos@cosmorama.sp.gov.br, e até a data do vencimento (15 de julho de 2.022) não obteve resposta com o deferimento ou indeferimento por parte da Administração Pública, tendo efetivado o depósito na forma prevista no Decreto e da mesma forma como efetivou depósitos anteriores, a mesmo título;

CONSIDERANDO que, na data do vencimento, ou seja, dia 15 de julho de 2022, foi efetivado o depósito, data do vencimento do tributo devido e, que tal depósito unilateral, sem anuência/deferimento da Administração Pública deu-se em decorrência da omissão, por parte da Administração Pública em responder às correspondências eletrônicas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que se proceda à contabilização e aceite do depósito em conta bancária do Município (Banco do Brasil, Agência, Conta Corrente) da importância de R\$7.717,29 (sete mil, setecentos e dezessete reais e vinte e nove centavos) proveniente da Companhia de Desenvolvimento e Habitacional Urbano (CDHU) do Estado de São Paulo, referente a Imposto Sobre Serviços, do exercício de 2.022, Código da Dívida n.º 189024, com vencimento em 15 de julho de 2022, data em que também foi realizado o depósito bancário.


Art. 2º - Em virtude de o depósito ter ocorrido na data do vencimento do tributo e, que o pedido não foi analisado pela Administração Pública antes da data do respectivo vencimento, determina-se o cancelamento da multa e dos juros lançados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 03 de agosto de 2.022.


NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.


FABIANO BACANI PIZARRO
Escriturário